



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000387238

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2054474-13.2025.8.26.0000

Relator(a): **SIMÕES DE ALMEIDA**

Órgão Julgador: **13ª Câmara de Direito Privado**

VOTO Nº: 10456

Comarca: Votuporanga

Agravante: Ebazar.com.br Ltda. – Me

Agravado: Gustavo Henrique Costa Me

Juiz: Og Cristian Mantuan

Vistos.

Trata-se de Agravo de Instrumento contra decisão que deferiu tutela de urgência pleiteada para o fim de determinar que a ré reative a conta do autor em sua plataforma, no prazo de 05 dias

Argumenta o agravante as razões de sua irresignação.

Recurso recebido com a concessão do efeito suspensivo requerido.

Ofício de fls. 153, informando a extinção do feito.

É o relatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O julgamento do recurso está prejudicado.

Isto porque com a prolação da sentença nos autos principais, homologando pedido de desistência do feito, com concordância expressa da ré, ora agravante, este agravo de instrumento perdeu o objeto.

Isto posto, com fulcro no art. 932, III, do Código de Processo Civil, **NÃO CONHEÇO** do recurso.

São Paulo, 22 de abril de 2025.

SIMÕES DE ALMEIDA
Relator